LEI Nº 3.680 DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº 1.999/1998.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o Artigo 2º da Lei nº 1999/1998, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º Ficam classificadas as Escolas na Rede de Ensino Municipal, de acordo com o quantitativo de alunos estabelecidos abaixo:

Tipo	Nº de Alunos
A	1500 em diante
B	1101 a 1499
C	901 a 1100
D	401 a 900
E	301 a 400
F	101 a 300
G	Abaixo de 100

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 25 de outubro de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo